



LEI N. 2.261 DE 16 DE ABRIL DE 2018

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JANAÚBA A PERMUTAR IMÓVEIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar imóveis de propriedade do Município de Janaúba/MG por imóveis de propriedade da **Carlos Rodrigues Diniz – ME**.

Art. 2º - Ficam devidamente desafetados para a categoria de bens públicos dominicais, a fim de serem permutados nos termos desta Lei, os imóveis listados nos parágrafos primeiro e segundo desse artigo.

§ 1º - **Lote 04 da quadra 01**, desmembrado da Área da Uso Institucional do loteamento denominado "Colina", situado na Rua Três, Bairro Padre Eustáquio, perímetro urbano desta cidade de Janaúba, com área de **1.260,00 m²** (um mil duzentos e sessenta metros quadrados) e perímetro de 148,00 metros, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI-Janaúba sob a matrícula **R-1-M-9.469** em 11/04/2013, com os **limites e confrontações**: pela frente, na distância de 27,00 metros limitando com a Rua Três; pelos fundos, na distância de 27,00 metros limitando com a Área Verde e Uso Institucional; pelo lado direito, na distância de 44,00 metros, limitando com a Rua Dois e pelo lado esquerdo, na distância de 50,00 metros, limitando com a Área Verde e de Uso Institucional, hoje lote 05, avaliado em R\$ 478.800,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e oitocentos reais), de acordo com o Laudo de Avaliação emitido em 26/10/2017 pela Comissão de Avaliação e Terrenos Urbanos e Rurais do Município de Janaúba, devidamente nomeada pela Portaria nº. 138/2017, constante do processo administrativo nº. 03/2017 da Secretaria de Agronegócios.

§ 2º - **Gleba 2-A** do parcelamento denominado "Santa Cruz-Trevo", com área de **4.725,35 m²** (quatro mil, setecentos e vinte e cinco metros e trinta e cinco decímetros quadrados) e perímetro de 277,12 metros, situado na Rua Pedro Correia, Bairro Santa Cruz, perímetro urbano desta cidade de Janaúba, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI-Janaúba sob a matrícula **M-22.292** em 02/10/2017, com os **limites e confrontações**: Ao norte, pela frente: 62,00 metros com a Rua Pedro Correia; Ao sul, pelos fundos: 61,82 metros com a Gleba 01; ao leste, pelo lado direito: 73,07 metros limitando com a Rua Maria de Freitas; ao oeste, pelo lado esquerdo: 80,23 metros limitando com a Rua Ildeu Nogueira, avaliado em R\$ 1.032.016,44 (hum milhão, trinta e dois mil, dezesseis reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com o Laudo de Avaliação emitido em 26/10/2017 pela Comissão



de Avaliação e Terrenos Urbanos e Rurais do Município de Janaúba, devidamente nomeada pela Portaria nº. 138/2017, constante do processo administrativo nº. 03/2017 da Secretaria de Agronegócios.

Art. 3º - Os imóveis de propriedade da Empresa **Carlos Rodrigues Diniz – ME**, inscrita no CNPJ nº. 07.644.572/0001-52, que serão objeto de permuta com os imóveis listados nos parágrafos primeiro e segundo do artigo anterior são os **Lotes 01, 02, 03, 04 e 05 da quadra 04** com área de 4.989,20 m², registrado CRI-Janaúba sob as matrículas M-16.759 a M-16.763; os **lotes 10, 11, 12 e 13 da quadra 08**, com área de 3.589,20 m², registrado CRI-Janaúba sob as matrículas M-16.843 a M-16.846, os **lotes 01 e 08 da quadra 09** com área de 1.989,20 m² registrado CRI-Janaúba sob as matrículas M-16.852 e M-16.859; e os **lotes 01 e 02 da quadra 10** com área de 1.942,20 m², registrado CRI-Janaúba sob as matrículas M-16.860 e M-16.861 do Loteamento denominado “Parque Industrial Clarita”, todos situados na Rua C, hoje Avenida Itália, Bairro Boa Vista, perímetro urbano desta cidade de Janaúba, totalizando uma área de 12.510,50 m² (doze mil quinhentos e dez metros e cinquenta decímetros quadrados), tendo avaliação em R\$ 1.501.260,00 (hum milhão, quinhentos e um mil, duzentos e sessenta reais), de acordo com o Laudo de Avaliação emitido em 26/10/2017 pela Comissão de Avaliação e Terrenos Urbanos e Rurais do Município de Janaúba, devidamente nomeada pela Portaria nº. 138/2017, constante do processo administrativo nº. 03/2017 da Secretaria de Agronegócios, distribuídos da seguinte forma:

I - Lote 01 da Quadra 04 do loteamento denominado Parque Industrial Clarita, com área de 994,60 m² (novecentos e noventa e quatro metros e sessenta decímetros quadrados), registrado no CRI-Janaúba sob a matrícula 16.759, com os seguintes limites e confrontações: pela frente: 20,00 metros com a Rua C, hoje denominada Avenida Itália; pelos fundos: 20,00 metros com o Lote 21; pelo lado direito: 50,00 metros com a Rua G, hoje denominada Avenida Inglaterra e pelo lado esquerdo: 50,00 metros com o Lote 02, avaliado em R\$ 119.352,00 (cento e dezenove mil, trezentos e cinquenta e dois reais), de acordo com o Laudo de Avaliação emitido em 26/10/2017 pela Comissão de Avaliação e Terrenos Urbanos e Rurais do Município de Janaúba, devidamente nomeada pela Portaria nº. 138/2017, constante do processo administrativo nº. 03/2017 da Secretaria de Agronegócios.

II - Lote 02 da Quadra 04 do Loteamento denominado Parque Industrial Clarita, com área de 1.000,00 m² (um mil metros quadrados), registrado no CRI-Janaúba sob a matrícula a 16.760, com os seguintes limites e confrontações: pela frente: 20,00 metros com a Rua C, hoje denominada Avenida Itália; pelos fundos: 20,00 metros com o Lote 21; pelo lado direito: 50,00 metros com o Lote 01 e pelo lado esquerdo: 50,00 metros com o Lote 03, avaliado em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), de acordo com o Laudo de Avaliação emitido em 26/10/2017 pela Comissão de Avaliação e Terrenos Urbanos e Rurais do Município de Janaúba, devidamente nomeada pela Portaria nº. 138/2017, constante do processo administrativo nº. 03/2017 da Secretaria de Agronegócios.



III - Lote 03 da Quadra 04 do Loteamento denominado Parque Industrial Clarita, com área de **1.000,00 m²** (um mil metros quadrados), registrado no CRI-Janaúba sob a matrícula a **16.761**, com os seguintes **limites e confrontações**: pela frente: 20,00 metros com a Rua C, hoje denominada Avenida Itália; pelos fundos: 20,00 metros com os Lotes 06 e 21; pelo lado direito: 50,00 metros com o Lote 02 e pelo lado esquerdo: 50,00 metros com o Lote 04, avaliado em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), de acordo com o Laudo de Avaliação emitido em 26/10/2017 pela Comissão de Avaliação e Terrenos Urbanos e Rurais do Município de Janaúba, devidamente nomeada pela Portaria nº. 138/2017, constante do processo administrativo nº. 03/2017 da Secretaria de Agronegócios.

IV - Lote 04 da Quadra 04 do Loteamento denominado Parque Industrial Clarita, com área de **1.000,00 m²** (um mil metros quadrados), registrado no CRI-Janaúba sob a matrícula a **16.762**, com os seguintes **limites e confrontações**: pela frente: 20,00 metros com a Rua C, hoje denominada Avenida Itália; pelos fundos: 20,00 metros com o Lote 06; pelo lado direito: 50,00 metros com o Lote 03 e pelo lado esquerdo: 50,00 metros com o Lote 05, avaliado em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), de acordo com o Laudo de Avaliação emitido em 26/10/2017 pela Comissão de Avaliação e Terrenos Urbanos e Rurais do Município de Janaúba, devidamente nomeada pela Portaria nº. 138/2017, constante do processo administrativo nº. 03/2017 da Secretaria de Agronegócios.

V - Lote 05 da Quadra 04 do Loteamento denominado Parque Industrial Clarita, com área de **994,60 m²** (novecentos e noventa e quatro metros e sessenta decímetros quadrados), registrado no CRI-Janaúba sob a matrícula a **16.763**, com os seguintes **limites e confrontações**: pela frente: 20,00 metros com a Rua C, hoje denominada Avenida Itália; pelos fundos: 20,00 metros com o Lote 06; pelo lado direito: 50,00 metros com o Lote 04 e pelo lado esquerdo: 50,00 metros com a Rua F, hoje denominada Avenida Estados Unidos, avaliado em 119.352,00 (cento e dezenove mil, trezentos e cinquenta e dois reais), de acordo com o Laudo de Avaliação emitido em 26/10/2017 pela Comissão de Avaliação e Terrenos Urbanos e Rurais do Município de Janaúba, devidamente nomeada pela Portaria nº. 138/2017, constante do processo administrativo nº. 03/2017 da Secretaria de Agronegócios.

VI - Lote 10 da Quadra 08 do loteamento denominado Parque Industrial Clarita, nesta cidade de Janaúba, com área de **894,60 m²** (oitocentos e noventa e quatro metros e sessenta decímetros quadrados), registrado no CRI-Janaúba sob a matrícula **16.843**, com os seguintes **limites e confrontações**: pela frente: 20,00 metros com a Rua C, hoje denominada Avenida Itália; pelos fundos: 20,00 metros com o Lote 09; pelo lado direito: 45,00 metros com a Rua G, hoje denominada Avenida Inglaterra e pelo lado esquerdo: 45,00 metros com o Lote 11, avaliado em 107.352,00 (cento e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais), de acordo com o Laudo de Avaliação emitido em 26/10/2017 pela Comissão de Avaliação e Terrenos Urbanos e Rurais do Município de Janaúba, devidamente nomeada pela Portaria nº. 138/2017, constante do processo administrativo nº. 03/2017 da Secretaria de Agronegócios.

VII - Lote 11 da Quadra 08 do Loteamento denominado Parque Industrial Clarita, com área de **900,00 m²** (novecentos metros quadrados), registrado no CRI-Janaúba sob a matrícula a



16.844, com os seguintes **limites e confrontações**: pela frente: 20,00 metros com a Rua C, hoje denominada Avenida Itália; pelos fundos: 20,00 metros com o Lote 09; pelo lado direito: 45,00 metros com o Lote 10 e pelo lado esquerdo: 50,00 metros com o Lote 12, avaliado em 108.000,00 (cento e oito mil reais), de acordo com o Laudo de Avaliação emitido em 26/10/2017 pela Comissão de Avaliação e Terrenos Urbanos e Rurais do Município de Janaúba, devidamente nomeada pela Portaria nº. 138/2017, constante do processo administrativo nº. 03/2017 da Secretaria de Agronegócios.

VIII - Lote 12 da Quadra 08 do loteamento denominado Parque Industrial Clarita, com área de **900,00 m²** (novecentos metros quadrados), registrado no CRI-Janaúba sob a matrícula a **16.845**, com os seguintes **limites e confrontações**: pela frente: 20,00 metros com a Rua C, hoje denominada Avenida Itália; pelos fundos: 20,00 metros com o Lote 14; pelo lado direito: 45,00 metros com o Lote 11 e pelo lado esquerdo: 50,00 metros com o Lote 13, avaliado em 108.000,00 (cento e oito mil reais), de acordo com o Laudo de Avaliação emitido em 26/10/2017 pela Comissão de Avaliação e Terrenos Urbanos e Rurais do Município de Janaúba, devidamente nomeada pela Portaria nº. 138/2017, constante do processo administrativo nº. 03/2017 da Secretaria de Agronegócios.

IX - Lote 13 da Quadra 08 do loteamento denominado Parque Industrial Clarita, nesta cidade de Janaúba, com área de **894,60 m²** (oitocentos e noventa e quatro metros e sessenta decímetros quadrados), registrado no CRI-Janaúba sob a matrícula **16.846**, com os seguintes **limites e confrontações**: pela frente: 20,00 metros com a Rua C, hoje denominada Avenida Itália; pelos fundos: 20,00 metros com o Lote 14; pelo lado direito: 45,00 metros com o Lote 12 e pelo lado esquerdo: 45,00 metros com a Rua H, hoje denominada Avenida Alemanha, avaliado em 107.352,00 (cento e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais), de acordo com o Laudo de Avaliação emitido em 26/10/2017 pela Comissão de Avaliação e Terrenos Urbanos e Rurais do Município de Janaúba, devidamente nomeada pela Portaria nº. 138/2017, constante do processo administrativo nº. 03/2017 da Secretaria de Agronegócios.

X - Lote 01 da Quadra 09 do loteamento denominado Parque Industrial Clarita, com área de **994,60 m²** (novecentos e noventa e quatro metros e sessenta decímetros quadrados), registrado no CRI-Janaúba sob a matrícula **16.852**, com os seguintes **limites e confrontações**: pela frente: 25,00 metros com a Rua G, hoje denominada Avenida Inglaterra; pelos fundos: 25,00 metros com o Lote 08; pelo lado direito: 40,00 metros com a Rua C, hoje denominada Avenida Itália e pelo lado esquerdo: 40,00 metros com o Lote 02, avaliado em 119.352,00 (cento e dezenove mil, trezentos e cinquenta e dois reais), de acordo com o Laudo de Avaliação emitido em 26/10/2017 pela Comissão de Avaliação e Terrenos Urbanos e Rurais do Município de Janaúba, devidamente nomeada pela Portaria nº. 138/2017, constante do processo administrativo nº. 03/2017 da Secretaria de Agronegócios.

XI - Lote 08 da Quadra 09 do loteamento denominado Parque Industrial Clarita, com área de **994,60 m²** (novecentos e noventa e quatro metros e sessenta decímetros quadrados), registrado no CRI-Janaúba sob a matrícula **16.859**, com os seguintes **limites e confrontações**: pela frente: 25,00 metros com a Rua H, hoje denominada Avenida Alemanha



pelos fundos: 25,00 metros com o Lote 01; pelo lado direito: 40,00 metros com o Lote 07 e pelo lado esquerdo: 40,00 metros com a Rua C, hoje denominada Avenida Itália, avaliado em 119.352,00 (cento e dezenove mil, trezentos e cinquenta e dois reais), de acordo com o Laudo de Avaliação emitido em 26/10/2017 pela Comissão de Avaliação e Terrenos Urbanos e Rurais do Município de Janaúba, devidamente nomeada pela Portaria nº. 138/2017, constante do processo administrativo nº. 03/2017 da Secretaria de Agronegócios.

XII - Lote 01 da Quadra 10 do loteamento denominado Parque Industrial Clarita, com área de **972,60 m²** (novecentos e setenta e dois metros e sessenta decímetros quadrados), registrado no CRI-Janaúba sob a matrícula a **16.860**, com os seguintes **limites e confrontações**: pela frente: 20,14 metros com a Rua C, hoje denominada Avenida Itália; pelos fundos: 19,58 metros com o Lote 03; pelo lado direito: 49,27 metros com a Avenida Rede Elétrica e pelo lado esquerdo: 49,27 metros com o Lote 02, avaliado em 116.712,00 (cento e dezesseis mil, setecentos e doze reais), de acordo com o Laudo de Avaliação emitido em 26/10/2017 pela Comissão de Avaliação e Terrenos Urbanos e Rurais do Município de Janaúba, devidamente nomeada pela Portaria nº. 138/2017, constante do processo administrativo nº. 03/2017 da Secretaria de Agronegócios.

XIII - Lote 02 da Quadra 10 do loteamento denominado Parque Industrial Clarita, com área de **970,30 m²** (novecentos e setenta metros e trinta decímetros quadrados), registrado no CRI-Janaúba sob a matrícula **16.861**, com os seguintes **limites e confrontações**: pela frente: 19,93 metros com a Rua C, hoje denominada Avenida Itália; pelos fundos: 19,58 metros com o Lote 03; pelo lado direito: 49,27 metros com o Lote 01 e pelo lado esquerdo: 49,27 metros com a Rua H, hoje denominada Avenida Alemanha, avaliado em 116.436,00 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e trinta e seis reais), de acordo com o Laudo de Avaliação emitido em 26/10/2017 pela Comissão de Avaliação e Terrenos Urbanos e Rurais do Município de Janaúba, devidamente nomeada pela Portaria nº. 138/2017, constante do processo administrativo nº. 03/2017 da Secretaria de Agronegócios.

Art. 4º - Como meio de exaurimento da presente permuta, os imóveis listados no artigo 3º desta Lei serão incorporados ao Patrimônio Público Municipal e, futuramente, poderão ser destinados à instalação de indústrias em Janaúba, por meio de Lei específica.

Parágrafo único. Os imóveis individualizados no artigo 2º desta Lei doravante passam a pertencer a **Carlos Rodrigues Diniz – ME**, inscrita o CNPJ nº. 07.644.572/0001-52.

Art. 5º - A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis efetuada pela Comissão de Avaliação de Terrenos Urbanos e Rurais do Município de Janaúba, nomeada pela Portaria nº. 138/2017, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta, conforme motivada e justificada no Processo Administrativo nº. 03/2017 da Secretaria de Agronegócios.



Art. 6º - Compete à Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Recursos Humanos os trâmites necessários à escrituração das áreas.

Art. 7º - Para cumprimento da presente Lei fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar as escrituras públicas de permuta nos termos da Lei.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Fiscal vigente.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a **Lei nº 2.249, de 29 de dezembro de 2017**, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Janaúba, MG, 16 de abril de 2018.


Carlos Isaildon Mendes
Prefeito Municipal

**Este documento foi publicado
nos termos da Lei 1.493 - A/2001,
Janaúba - MG. 16 / 04 / 2018**

Projeto de Lei N. : 011/2018
Autor : Carlos Isaildon Mendes – Prefeito Municipal

Assessoria Jurídica
Assinada
153.005
Assinatura e OAB

Administração "Juntos Fazemos Melhor" – 2017 a 2020
Seção de Legislação

Projeto de Lei 011/2018–Lei 2.261/2018– Página: 6/6